SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AEMERJ
Associação Estadual dos Municípios - RJ

Rio de Janeiro , 08 de Agosto de 2012 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro • ANO IV | Nº 0729

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 010-12

Processo nº 0080/12-
TP : **nº 008-12-FMS**
Partes: PMA X CONSTRUTORA LANÇA E LANÇA LTDA ME
Objeto: Contratação de empresa para construção de academia de saúde no Municipio de Aperibé.
Valor: R$ 159.865,71 **(Cento e cinqüenta e nove mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e setenta e um centavos), para o exercício de 2012.**
Prazo de execução: até 31/12/2012, contados a partir da assinatura do contrato.
Fundamentação Legal: Art. 23, II, "b", da Lei 8.666/93.
Data da assinatura: 06/07/2012

Publicado por:
Bernardo Bairral Brito
Código Identificador:B5CD4E5D

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS-RJ
EXTRATO DE CONTRATO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 924/2012
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/1993.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS
CONTRATADA: CREATIONS COMUNICAÇÃO VISUAL & TECNOLOGIA ME
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSULTORIA TECNOLÓGICA E DIGITAL PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE DUAS BARRAS PARA O ANO DE 2012.
VALOR TOTAL: R$ R$ 7.600,00 (SETE MIL E SEISCENTOS REAIS) PELOS 8 (OITO) MESES DE SERVIÇOS

Expediente:
Associação Estadual dos Municípios do Rio de Janeiro - AEMERJ

Diretoria 2009/2010

Presidente: **Vicente de Paula de Souza Guedes -Valença**
Vice-presidente: Artur Messias da Silveira - Mesquita
Secretário Geral: Affonso Henriques M. Alves da Cruz - Bom Jardim

Conselho Fiscal

Presidente: Laerte Calil de Freitas - Areal
1ª Vice Presidente: Maria das Graças F. Motta - Bom Jesus do Itabapoana
2º Vice Presidente: Cláudio Mannarino - Comendador Levy Gasparian

Secretária Executiva

Dilma Lira

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

INÍCIO DO CONTRATO: AS PARTES ESTABELECEM QUE A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TERÁ INICIO EM 02 DE MAIO DE 2012, COM PREVISÃO DE TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012.

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:E88DA38A

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO
REFERENTE A CARTA CONVITE N. 034/2012

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 001/2.012, composta pelos membros Ricardo Fernandes de Mello, Marcelo Werneck Tavares e Suelene de Souza Delgado que classificou as empresas **FERPLAN DE MONNERAT COM. DE MAT. DE CONSTRUÇÃO**, inscrita no C.N.P.J. de nº 00.110.782/0001-11, com endereço à rua Constâncio Monnerat, s/nº, Monnerat, Duas Barras – RJ, com o valor de R$ 12.231,10 (doze mil duzentos e trinta e um reais e dez centavos), a **FERMAC BIBARRENSE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no C.N.P.J. de nº 36.482.354/0001-67, com endereço à rua Wermelinger, n.º 40, lojas 110 e 111, centro Duas Barras - RJ, com o valor de R$ 12.154,84 (doze mil cento e cinqüenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), perfazendo um total global de R$ 24.385,94 (vinte e quatro mil trezentos e oitenta e cinco reais e noventa e quatro centavos). Referente à fornecimento de materiais de construção a serem utilizados na manutenção dos próprios Municipais.

CONSIDERANDO *ser de interesse público a homologação da referida decisão;*

H O M O L O G O a decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou as empresas **FERPLAN DE MONNERAT COM. DE MAT. DE CONSTRUÇÃO**, com o valor de R$ 12.231,10 (doze mil duzentos e trinta e um reais e dez centavos), a empresa **FERMAC BIBARRENSE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, vencedora com o valor de R$ 12.154,84 (doze mil cento e cinqüenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), perfazendo um total global de R$ 24.385,94 (vinte e quatro mil trezentos e oitenta e cinco reais e noventa e quatro centavos) vencedoras do EDITAL DE CARTA CONVITE DE **N° 034/2012**.

Dê-se ciência a empresa vencedora.
Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.
Duas Barras, 12 de junho de 2012

ANTÔNIO CARLOS PAGNUZZI ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:200BA88E

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO 024-12

##ATO TOMADA DE PREÇO Nº024/ 2012
##TEX Contratação de empresa especializada para elaboração do Plano de Gestão de Resíduos sólidos da Sede e dos Distritos de Monnerat, Fazenda do Campo e Vargem Grande para o dia 24/08/2012, às 09 hs e 30 min, estimativa de R$ 22.000,00, prédio administrativo da Prefeitura de Duas Barras, Pça. Gov. Portela, nº07, Duas Barras, tel:022 – 25341212, ramal 215. Retirada do Edital: o Edital e seus anexos encontra-se-à a disposição dos interessados para consulta e/ou retirada, mediante entrega de 01 resma de papel A4, a

partir de 09/08/2012, das 12:30hs às 17hs no prédio administrativo da Prefeitura de Duas Barras, à Pça. Gov. Portela, 07 – Duas Barras – RJ.
##DAT Duas Barras (RJ), 07 de agosto de 2012

##ASS RICARDO FERNANDES DE MELLO
##CAR Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:D1A503F2

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 629/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Rescindir o contrato de trabalho a pedido do servidor **Glaucio Clay Silva dos Reis** matrícula 20/2043, de acordo com pedido de dispensa datado de 23 de julho de 2012.

Esta portaria surtirá seus efeitos legais a partir de 23 de junho de 2012.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Engº. Paulo de Frontin, 30 de julho de 2012.

EDUARDO RAMOS DA PAIXÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:FA8AE117

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1093/2012

Ementa: Dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício de 2013 e dá outras providências.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Orçamento do Município de Engenheiro Paulo de Frontin, referente ao exercício de 2013, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e na Lei Complementar nº 101/00 de 04 de maio de 2000, compreendendo:

I – as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
II – a organização e estrutura dos orçamentos;
III - as diretrizes gerais para elaboração da lei orçamentária anual e suas respectivas alterações;
IV - as diretrizes para execução da lei orçamentária anual;
V – as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
VII - as disposições finais.

Art. 2º - Em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do artigo 165 da Constituição Federal e na Lei Complementar Federal º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), integram esta lei os seguintes Anexos:

I - de Prioridades da Administração Municipal;
II - de Metas Fiscais, elaborado em conformidade com os parágrafos 1º e 2º do artigo 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, inclusive os Anexos de Evolução do Patrimônio Líquido da Prefeitura nos últimos 03 (três) exercícios;
III - de Riscos Fiscais, elaborado em conformidade com o parágrafo 3º do artigo 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 3º - Em consonância com o parágrafo 2º do artigo 165 da Constituição Federal, as prioridades para o exercício financeiro de 2013, estão especificadas no Anexo I que integra esta lei, tendo como prioridades:

I – COLOCAR AS POLÍTICAS PLANEJADAS, tais como:

a) Ampliação do acesso ao ensino fundamental e melhoria na qualidade do ensino;
b) Incentivo ao ensino tecnológico, com a adesão ao PROUCA, Programa 01(um) computador por aluno.
c) Desenvolvimento do interior do município, com a implantação de infra-estruturas; etc.
d) Incentivar e desenvolver em todo município, políticas voltadas para o Turismo, Esporte, Lazer, cultura, etc.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º - O projeto de lei orçamentária anual do Município de Engenheiro Paulo de Frontin será elaborado em observância às diretrizes fixadas nesta lei, observando a legislação federal aplicável à matéria e, em especial, velando pelo equilíbrio entre receitas e despesas, compreendendo:

I - o orçamento fiscal referente aos poderes do Município e seus órgãos;
II - os orçamentos dos fundos municipais;

Art. 5º - O projeto de lei orçamentária anual poderá conter autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares mediante edição de decretos do Executivo.

Art. 6º - A proposta orçamentária, a ser encaminhada pelo Executivo à Câmara Municipal compor-se-á de:

I - mensagem;
II - projeto de lei orçamentária anual;
III - tabelas explicativas, a que se refere o inciso III do artigo 22 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
IV - demonstrativos dos efeitos sobre as receitas e despesas decorrentes das isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia;
V - relação de projetos e atividades constantes do projeto de lei orçamentária, com sua descrição e codificação, detalhados no mínimo por categoria econômica, pelo grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação;
VI - anexo dispondo sobre as medidas de compensação a renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, de que trata o inciso II do artigo 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;
VII - anexo com demonstrativo da compatibilidade da programação dos respectivos orçamentos com os objetivos e metas constantes do documento de que trata o inciso II do artigo 2º desta lei;
VIII - reserva de contingência, estabelecida na forma desta lei;
IX - demonstrativo com todas as despesas relativas à dívida pública, mobiliária ou contratual, e as receitas que as atenderão;

§ 1º. A classificação funcional-programática seguirá o disposto na Portaria n.º 42, do Ministério de Orçamento e Gestão, de 14/04/99.

§ 2º. Na indicação do grupo de despesa, a que se refere o caput deste artigo, será obedecida a seguinte classificação, de acordo com a

Portaria Interministerial n.º 163/01, da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal, e suas alterações:

a) pessoal e encargos sociais (1);
b) juros e encargos da dívida (2);
c) outras despesas correntes (3);
d) investimentos (4);
e) inversões financeiras (5);
f) amortização da dívida (6).

§ 3º. A reserva de contingência, prevista no art. 21 desta Lei, será identificada pelo dígito 9, no que se refere ao grupo de natureza de despesa.

Art. 7º - Para efeito desta Lei, entende-se por:
I - programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
II - atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III - projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
IV - operação especial, eventuais despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
V – unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional.

Art. 8º - As categorias de programação, de que trata esta Lei, serão identificadas no projeto de lei orçamentária, por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

Parágrafo único – A despesa será discriminada por Unidade Orçamentária, segundo a classificação funcional e a programática, explicitando para cada projeto, atividade ou operação especial, respectivas metas e valores da despesa por grupo e modalidade de aplicação.

Art. 9º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

Art. 10 - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função, a sub-função, o programa de governo, a unidade e o órgão orçamentário, às quais se vinculam.

Art. 11. As metas físicas serão indicadas no nível de projetos e atividades.

Art. 12 - O Orçamento compreenderá a programação dos Poderes do Município, seus fundos e órgãos.

Art. 13 - Os orçamentos dos fundos compreenderão:

I - o programa de trabalho e os demonstrativos da despesa por natureza e pela classificação funcional, apresentando sempre que possível, a despesa por função, programa, atividade e operação especial, de acordo com definições da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministro de Estado do Orçamento e Gestão, e da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, alterada pela Portaria nº 325, de 22 de agosto de 2001, e pela Portaria nº 519, de 27 de novembro de 2001, todas do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e do Secretário de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, bem como com as especificações da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
II - o demonstrativo da receita, de acordo com a fonte e origem os recursos (Tesouro Municipal, Operações de Crédito, Transferências Federais, transferências Estaduais, FUNDEB, Outras Fontes).

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 14 - O projeto de lei orçamentária do Município de Engenheiro Paulo de Frontin, relativo ao exercício de 2013, deve assegurar os princípios de justiça, de controle social e de transparência na elaboração e execução do orçamento, na seguinte conformidade:

I - o princípio de justiça social implica assegurar, na elaboração e execução do orçamento, projetos e atividades que venham a reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões da cidade, bem como combater a exclusão social;
II - o princípio de controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento, por meio dos instrumentos previstos na legislação;
III - o princípio de transparência implica, além da observância ao princípio constitucional da publicidade, a utilização de todos os meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Parágrafo Único Os programas e projetos constantes do projeto de lei orçamentária relativo ao exercício de 2013 devem observar a transversalidade das políticas públicas de gênero, juventude, idosos e portadores de necessidades especiais.

Art. 15 - Será assegurada aos cidadãos a participação no processo orçamentário de 2013, promovendo o Orçamento Participativo, que tem por atribuição subsidiar a elaboração do projeto de lei orçamentária anual e acompanhar e fiscalizar a execução orçamentária.

Art. 16 - O Orçamento do Município para o exercício de 2013 será elaborado visando garantir a gestão fiscal equilibrada dos recursos públicos e a viabilização da capacidade própria de investimento.

Art. 17 - No projeto de lei orçamentária anual, as receitas e as despesas serão orçadas a preços correntes, estimados para o exercício de 2012.

Art. 18 - Nenhuma despesa poderá ser fixada sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos.

Art. 19 - Após assegurados recursos para desenvolver as ações de sua competência e as resultantes dos processos de municipalização, o Município poderá destinar recursos na lei orçamentária anual para custeio de despesas de competência de outros Entes da Federação.

Art. 20 - Somente serão incluídas, na lei orçamentária anual, dotações para o pagamento de juros, encargos e amortização das dívidas decorrentes das operações de crédito contratadas ou autorizadas até a data do encaminhamento do projeto de lei do orçamento à Câmara Municipal.

Art. 21 - Na programação de investimentos, serão observados os seguintes princípios:

I – novos projetos somente serão incluídos na lei orçamentária após atendidos aqueles em andamento, contempladas as despesas de conservação do patrimônio público e assegurada a contrapartida de operações de crédito;
II – somente serão incluídos na Lei Orçamentária Anual os investimentos para os quais ações que assegurem sua manutenção tenham sido previstas no Plano Plurianual em vigor para o exercício.
III – os investimentos deverão apresentar viabilidade técnica, econômica, financeira e ambiental.

Art. 22 - Projeto de Lei Orçamentária poderá incluir programação condicionada, constante de propostas de alterações do Plano Plurianual, que tenham sido objeto de projetos de lei.

Art. 23 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação de recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos

adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 24 - A Reserva de Contingência será fixada em valor equivalente a até 5% (cinco por cento), da receita corrente líquida estimada.

Art. 25 - As alterações do Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD - nos níveis de modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recurso, observados os mesmos grupos de despesa, categoria econômica, projeto/atividade/operação especial e unidade orçamentária, poderão ser realizadas para atender às necessidades de execução, mediante publicação de portaria pelo Secretário Municipal de Fazenda.

Art. 26 - As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento de despesa, os quais serão modificados independentemente de nova publicação.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 27 - No caso de necessidade de limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, a serem efetivadas nas hipóteses previstas no art. 9º e no inciso II, § 1º, do art. 31, da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000, essa limitação será aplicada aos Poderes Executivo e Legislativo de forma proporcional à participação de seus orçamentos, excluídas as duplicidades, na Lei Orçamentária Anual, no conjunto de “outras despesas correntes” e no de “investimentos e inversões financeiras”.

Parágrafo Único. O repasse financeiro a que se refere o art. 168, da Constituição da República fica incluído na limitação prevista no caput deste artigo.

Art. 28 - Fica excluída da proibição prevista no inciso V, parágrafo único, do art. 22, da Lei Complementar 101, a contratação de hora extra para pessoal, quando se tratar de relevante interesse público.

Art. 29 - A execução orçamentária, direcionada para a efetivação das metas fiscais estabelecidas em anexo, deverá ainda, manter a receita corrente superavitária frente às despesas correntes, com a finalidade de comportar a capacidade própria de investimento.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 30 - Os Poderes Executivo e Legislativo terão como parâmetros na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais, observados os arts. 19, 20 e 71, da Lei Complementar n.º 101, de 2000, a despesa da folha de pagamento de abril de 2011, projetada para o exercício de 2012, incluindo os eventuais acréscimos legais, inclusive alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos.

Art. 31 - O Executivo poderá encaminhar projetos de lei visando à revisão do sistema de pessoal, tais como plano de cargos, carreiras e salários, de forma a:

I - melhorar a qualidade do serviço público, mediante a valorização do servidor municipal, reconhecendo a função social de seu trabalho;
II - proporcionar o desenvolvimento profissional dos servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento de recursos humanos;
IV - melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infra-estrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, segurança no trabalho e justa remuneração.

Parágrafo único – O Executivo poderá encaminhar projetos de lei visando:

I - à concessão, absorção de vantagens e aumento de remuneração de servidores;
II - à criação e à extinção de cargos públicos, bem como à criação, extinção e alteração da estrutura de carreiras;
III - ao provimento de cargos e contratações que se mostrarem necessárias em razão do interesse público.

Art. 32 - O Legislativo poderá encaminhar projetos de lei ou deliberar sobre projetos de resolução, conforme o caso, objetivando a realização de reforma administrativa de sua estrutura, bem como a revisão de seu quadro de pessoal, particularmente do plano de cargos, carreiras e salários.

Art. 33 - A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, inclusive reajustes, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, somente serão admitidos se, cumulativamente:

I – observados os limites estabelecidos nos arts. 19 e 20, da Lei Complementar 101, de 2000;
II – observada a margem de expansão das despesas de caráter continuado.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 34 - Poderão ser apresentados projetos de lei dispondo sobre as seguintes alterações na área da administração tributária, observadas, quando possível, a capacidade econômica do contribuinte e, sempre, a justa distribuição de renda:

I - revisão da Planta Genérica de Valores do Município;
II - revisão da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, remissões ou compensações, descontos e isenções;
III - revisão e atualização da legislação sobre taxas pela prestação de serviços, com a finalidade de custear serviços específicos e divisíveis colocados à disposição da população;
IV – criação de legislação sobre a contribuição de melhoria decorrente de obras públicas;
V - revisão da legislação referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;
VI - revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos e de Bens Imóveis e de direitos reais sobre imóveis;
VII - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia administrativo;
VIII - revisão e atualização das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal,
IX – criação de legislação sobre o uso do subsolo e do espaço aéreo do Município;
X - adequação da legislação tributária municipal em decorrência de alterações das normas estaduais e federais;
XI - modernização dos procedimentos de administração tributária, especialmente quanto ao uso dos recursos de informática.

Parágrafo Único - Considerando o disposto no artigo 11 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, deverão ser adotadas as medidas necessárias à instituição, previsão e efetiva arrecadação de tributos de competência constitucional do Município.

Art. 35 - Na estimativa das receitas constante do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos das propostas de alterações na legislação tributária.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36 - Os recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino, na forma do artigo 167, inciso IV, da Constituição Federal

poderão, a qualquer tempo, ser realocados entre os órgãos orçamentários responsáveis por sua execução.

Art. 37 - Os recursos vinculados às ações e serviços públicos de saúde, na forma do artigo 167, inciso IV, da Constituição Federal, poderão, a qualquer tempo, ser realocados entre os órgãos orçamentários responsáveis por sua execução.

Art. 38 - A Lei Orçamentária poderá autorizar a abertura de créditos adicionais suplementares à conta de excesso de arrecadação de receitas específicas e vinculadas a determinada finalidade, desde que seja demonstrado não ter orçado na época própria, e que tenha ocorrido efetivamente o ingresso da referida receita, em cumprimento ao Parágrafo Único do art. 8º da Lei Complementar nº101, de 2000.

Art. 39 - As Unidades Orçamentárias deverão, sistematicamente, proceder a avaliação dos resultados dos programas com recursos orçamentários e financeiros aplicados, que estejam sob sua responsabilidade.

Art. 40 - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas, que impliquem na execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e sem adequação com as cotas financeiras de desembolso.

Art. 48 - Caso o Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2013 não seja sancionado até 31 de dezembro de 2012, a programação dele constante poderá ser executada em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, enquanto a respectiva lei não for sancionada.

§ 1º. Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da lei orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

§ 2º. Não se incluem no limite previsto no caput deste artigo, podendo ser movimentadas sem restrições, as dotações para atender despesas com:

I - pessoal e encargos sociais;
II - serviço da dívida;
III - pagamento de compromissos correntes nas áreas de saúde, educação e assistência social;
IV - categorias de programação cujos recursos sejam provenientes de operações de crédito ou de transferências da União e do Estado;
V - categorias de programação cujos recursos correspondam à contrapartida do Município em relação aos recursos previstos no inciso anterior;
VI – conclusão de obras iniciadas em exercícios anteriores a 2013 e cujo cronograma físico, estabelecido em instrumento contratual, não se estenda além do 1º semestre de 2013.

Art. 49 - Cabe à Secretaria Municipal de Planejamento a responsabilidade pela coordenação do processo de elaboração do Orçamento Municipal e determinará sobre:

I – calendário de atividades para elaboração dos orçamentos;
II – elaboração e distribuição dos quadros que compõem as propostas parciais do orçamento anual dos Poderes Executivo e Legislativo, seus órgãos e fundos;
III – instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos orçamentos.

Art. 50 - O Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma anual de desembolso mensal, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/00, por grupo de despesa, bem como as metas bimestrais de arrecadação, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária anual.

Art. 51 - Entende-se, para efeito do § 3º, do art. 16 da Lei Complementar n.º 101, de 2000, como despesas irrelevantes, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993.

Art. 52 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Engenheiro Paulo de Frontin, 02 de julho de 2013.

EDUARDO RAMOS DA PAIXÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:24A1C125

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 739 DE 02 DE AGOSTO DE 2012.

Autor: Poder Executivo

"AUTORIZA abertura DE Crédito Adicional SUPLEMENTAR na importância de R$ 2.535.000,00 (DOIS MILHÕES, QUINHENTOS E TRINTA E CINCO MIL Reais)."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA**, por seus representantes legais aprova e eu sanciono a seguinte,**LEI:**
Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente na importância de R$ 2.535.000,00 (Dois milhões, quinhentos e trinta e cinco mil reais).
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
PROGRAMA DE TRABALHO:

20.06.12.361.0070.2.032	Ampliação e Manutenção do Quadro de Pessoal - Ensino Fundamental

ELEMENTO DE DESPESA:

749	3.1.90.13.02	Obrigações Patronais – Apoio	135.000,00
750	3.1.91.13.02	Obrigações Patronais Intra-orçamentária Apoio	400.000,00
126	3.1.90.11.03	Vencimentos e Vantagens Fixas Apoio	2.000.000,00
Total do Programa			**2.535.000,00**

Art. 2º - Os recursos para atender a presente suplementação são oriundos da anulação total ou parcial das dotações abaixo relacionadas, conforme o exposto no inciso III, do artigo 43, da Lei nº. 4.320, de 17/03/64.
PROGRAMA DE TRABALHO:

20.06.12.361.0070.2.032	Ampliação e Manutenção do Quadro de Pessoal - Ensino Fundamental

ELEMENTO DE DESPESA:

125	3.1.90.11.02	Vencimentos e Vantagens Fixas Magisterio	**1.355.000,00**

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.06.12.361.0070.2.029	Programa Municipal de Qualidade de Ensino

ELEMENTO DE DESPESA:

123	3.3.90.39.00	Outros Serv de Terceiros – Pessoa Jurídica	**800.000,00**

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.06.12.365.0070.2.034	Subvenções às Creches Comunitárias Conveniadas

ELEMENTO DE DESPESA:

147	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	**200.000,00**

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.06.12.361.0070.2.036	Programa Pró Escola Ensino Fundamental

ELEMENTO DE DESPESA:

132	3.3.90.39.00	Outros Serv de Terceiros – Pessoa Jurídica	**180.000,00**
Total do Programa			**2.535.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Mesquita, RJ, 02 de agosto de 2012.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:3F0AF881

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 740 DE 02 DE AGOSTO DE 2012.

Autor: Poder Executivo

"Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR na importância de R$ 3.073.520,00 (Três milhões setenta e três mil, quinhentos e vinte reais)."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA**, por seus representantes legais aprova e eu sanciono a seguinte,**LEI:**
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente na importância de R$ 3.073.520,00 (Três milhões, setenta e três mil, quinhentos e vinte reais).
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.06.12.361.0070.2.025	Programa de Ampliação e Manutenção do Quadro de Pessoal – Ensino Fundamental

ELEMENTO DA DESPESA:

113	3.1.90.11.01	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	1.000.000,00
115	3.1.91.13.01	Obrigações Patronais Intra Orçamentária	200.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.06.12.361.0070.2.027	Apoio Administrativo

ELEMENTO DA DESPESA:

118	3.3.90.34.00	Outras Desp. de Pessoal Dec. Cont. de Terceiro	600.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.06.12.361.0070.2.028	Modernização da Unidade Administrativa Educacional

ELEMENTO DA DESPESA:

120	3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros – P.Jurídica	200.000,00

SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.07.08.306.0060.1.025	Banco de Alimentos

ELEMENTO DA DESPESA:

164	3.3.90.30.00	Material de Consumo	85.000,00
166	3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros – P.Jurídica	20.000,00
168	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMUAM

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.08.18.122.0006.1.008	Programa Ecopontos

ELEMENTO DA DESPESA:

180	4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	220.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.08.18.543.0006.1.007	Programa Apoio a Agricultura Familiar

ELEMENTO DA DESPESA:

184	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	40.000,00
	4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	15.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.17.18.541.0006.1.051	Programa Educação Ambiental

ELEMENTO DA DESPESA:

549	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.17.18.541.0097.1.040	Programa Participação Consciente

ELEMENTO DA DESPESA:

551	3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros – P.Jurídica	10.000,00
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	380.000,00
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
20.17.18.541.0097.1.045		Programa Poda Permanente	

ELEMENTO DA DESPESA:

	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
20.17.18.541.0097.2.066		Licenciamento e Controle Ambiental	

ELEMENTO DA DESPESA:

560	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ESP/LAZER - SEMCTEL

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.19.13.392.0091.1.806	Anuário Cultural

ELEMENTO DA DESPESA:

593	3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros – P.Jurídica	188.520,00
Total da Suplementação			**3.073.520,00**

Art. 2º - Os recursos para atender a presente suplementação são oriundos de anulação parcial do programa de trabalho, conforme o exposto no inciso III, do artigo 43, da Lei nº. 4.320, de 17/03/64.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.04.04.122.0006.2021	PASEP

ELEMENTO DA DESPESA:

86	3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	97.380,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO – SEMEF
PROGRAMA DE TRABALHO:

20.05.04.123.0006.2.022	Manutenção da Unidade

ELEMENTO DA DESPESA:

91	3.3.90.30.00	Material de Consumo	5.000,00
94	3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	160.200,00
96	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	4.870,00

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.05.04.123.0006.2.040	Programa de Arrecadação Tributária

ELEMENTO DA DESPESA:

98	3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	5.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.05.28.843.0000.0.001	Encargos da Dívida Pública

ELEMENTO DA DESPESA:

102	3.2.90.21.00	Juros Sobre a Dívida por Contrato	100.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.06.12.306.0065.2030	Programa Alimentação Escolar Saudável

ELEMENTO DA DESPESA:

107	3.3.90.39.00	Outros Serv. De Terceiros – P.Jurídica	50.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.06.12.306.0070.2999	Programa de Assistência ao Educando

ELEMENTO DA DESPESA:

108	3.3.90.30.00	Material de Consumo	160.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.06.12.361.0070.1001	Programa Toda Criança na Escola – Ensino Fundamental

ELEMENTO DA DESPESA:

112	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	80.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.06.12.365.0070.1002	Programa Toda Criança na Escola – Educação Infantil

ELEMENTO DA DESPESA:

138	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	100.000,00
139	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	80.000,00

SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.07.08.244.0055.2.046	Programa Cozinha Comunitária

ELEMENTO DA DESPESA:

149	3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros – P.Jurídica	25.000,00
153	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.07.08.244.0055.2.047	Programa Agricultura Urbana

ELEMENTO DA DESPESA:

157	3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros – P.Física	14.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.07.08.306.0060.1.024	Segurança Alimentar Nutricional

ELEMENTO DA DESPESA:

158	3.3.90.30.00	Material de Consumo	10.000,00
159	3.3.90.30.00	Material de Consumo	85.000,00
160	3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros – P.Jurídica	6.000,00
161	3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros – P.Jurídica	20.000,00
162	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMUAM

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.08.17.542.0116.1.005	Programa Coleta Seletiva

ELEMENTO DA DESPESA:

172	3.3.90.13.00	Obrigações Patronais	20.000,00
174	3.3.90.39.00	Outros Serv. De Terceiros – P.Jurídica	40.000,00
175	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	280.000,00
176	4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	220.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.08.18.543.0006.1.007	Programa Apoio a Agricultura Familiar

ELEMENTO DA DESPESA:

182	3.3.90.39.00-	Outros Serv de Terceiros – P.Jurídica	79.200,00
183	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	17.600,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.09.15.451.0096.1089	Pavimentação, Manutenção e Recuperação de Vias Públicas

ELEMENTO DA DESPESA:

197	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	364.570,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO - SEMAS

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.10.08.244.0055.2.047	Programa Agricultura Urbana

ELEMENTO DA DESPESA:

211	3.3.90.30.00	Material de Consumo	10.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.10.08.244.0055.2.047	Programa Tele Centros Comunitários

ELEMENTO DA DESPESA:

212	3.3.90.30.00	Material de Consumo	15.000,00
213	3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros – P.Jurídica	20.000,00
214	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.10.08.244.0055.2.046	Programa Cozinha Comunitária

ELEMENTO DA DESPESA:

210	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.14.08.131.0021.2.053	Eventos e Conferências

ELEMENTO DA DESPESA:

402	3.3.90.30.00	Material de Consumo	15.000,00
403	3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros – P.Jurídica	15.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.14.08.244.0060.1.014	Programa Ativa Idade

ELEMENTO DA DESPESA:

414	3.3.90.30.00	Material de Consumo	20.000,00
415	3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros – P.Jurídica	30.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.14.08.244.0060.1.018	Programa Dependência Química

ELEMENTO DA DESPESA:

428	3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros – P.Jurídica	15.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.14.08.244.0060.1.022	Programa de Reparo em Moradias Precárias

ELEMENTO DA DESPESA:

442	3.3.90.30.00	Material de Consumo	40.000,00

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCENCIA - FIA

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.15.08.243.0055.1027	Programa Padaria Escola

ELEMENTO DA DESPESA:

472	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	60.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.15.08.243.0060.1029	Proteção a Criança e Adolesc. Em Situação de Vulnerabilidade

ELEMENTO DA DESPESA:

478	3.3.90.30.00	Material de Consumo	30.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.15.08.243.0060.1034	Programa Criança Cidadã

ELEMENTO DA DESPESA:

502	3.3.90.30.00.	Material de Consumo	55.000,00
504	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	25.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.15.08.243.0060.1036	Programa de Enfretamento a Desnutrição Infantil

ELEMENTO DA DESPESA:

505	3.3.90.30.00	Material de Consumo	274.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.17.18.541.0097.1.037	Programa Agenda 21 Local

ELEMENTO DA DESPESA:

550	3.3.90.39.00	Outros Serv. De Terceiros – P.Jurídica	9.500,00

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.08.18.541.0097.1.043	Programa A3P

ELEMENTO DA DESPESA:

553	3.3.90.39.00	Outros Serv. De Terceiros – P.Jurídica	12.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.08.18.541.0097.1.044	Conferência de Meio Ambiente

ELEMENTO DA DESPESA:

555	3.3.90.39.00	Outros Serv. De Terceiros – P.Jurídica	13.200,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ESP/LAZER – SEMCTEL

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.19.13.392.0091.1.046	Promoção de Eventos Culturais – Cine, Teatro, Música e Dança - PADEC

ELEMENTO DA DESPESA:

578	3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros – P.Física	30.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.19.13.392.0091.1.803	Construção do Centro Cultural da Chatuba

ELEMENTO DA DESPESA:

586	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	100.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.19.13.392.0091.1.807	CID – Centro de Iniciação Desportiva e Auto Rendimento

ELEMENTO DA DESPESA:

595	3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros – P.Física	110.000,00
596	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	6.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.19.13.392.0091.2071	Construção do Centro Cultural de Mesquita

ELEMENTO DA DESPESA:

599	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	70.000,00

GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.21.08.244.0060.1.058	Centro Cidadania Juventude - CECI

ELEMENTO DA DESPESA:

673	3.3.90.30.00	Material de Consumo	10.000,00
674	3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros – P.Jurídica	20.000,00
677	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00

Total da Anulação	**3.073.520,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Mesquita, RJ, 02 de agosto de 2012.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:8E8AE21F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 741 DE 02 DE AGOSTO DE 2012.

Autor: Poder Executivo

"Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR na importância de R$ 3.202.000,00 (Três milhões, duzentos e dois mil reais)."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA**, por seus representantes legais aprova e eu sanciono a seguinte,**LEI:**
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente na importância de R$ 3.202.000,00 (Três milhões duzentos e dois mil reais).
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.04.04.122.0062.2.017	Manutenção da Unidade

ELEMENTO DA DESPESA:

67	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais Intra Orçamentárias	1.530.500,00
71	3.3.90.34.00	Outras Desp. de Pessoal Dec. Cont. de Terceiro	1.050.000,00
73	3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros – P.Jurídica	607.000,00
79	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	14.500,00
Total da Suplementação			**3.202.000,00**

Art. 2º - Os recursos para atender a presente suplementação são oriundos de anulação parcial do programa de trabalho, conforme o exposto no inciso III, do artigo 43, da Lei nº. 4.320, de 17/03/64.
GABINETE DO PREFEITO

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.01.04.122.0005.2001	Manutenção da Unidade

ELEMENTO DA DESPESA:

15	3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros – P.Física	10.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.01.04.122.0055.2005	Manutenção da Coordenação de Gestão Participativa

ELEMENTO DA DESPESA:

20	3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	30.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.01.04.122.0005.2006	Manutenção da Coordenação da Juventude

ELEMENTO DA DESPESA:

23	3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	5.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.01.06.122.0006.2004	Programa Municipal de Segurança

ELEMENTO DA DESPESA:

32	3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros – P.Jurídica	10.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.01.06.122.0006.2009	Manutenção da Coordenação de Desenvolvimento Econômico

ELEMENTO DA DESPESA:

33	3.3.90.30.00	Material de Consumo	4.500,00
34	3.3.90.39.00	Outros Serv de Terceiros – P.Jurídica	5.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.01.06.153.0006.2008	Manutenção da Guarda Municipal

ELEMENTO DA DESPESA:

35	3.3.90.30.00	Material de Consumo	19.380,00
36	3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros – P.Jurídica	20.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMUG

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.02.04.122.0006.2010	Manutenção da Unidade

ELEMENTO DA DESPESA:

38	3.3.90.30.00	Material de Consumo	5.000,00
39	3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	8.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.02.04.122.0006.2011	Manutenção da Coordenação de Comunicação Social

ELEMENTO DA DESPESA:

42	3.3.90.30.00	Material de Consumo	3.000,00
44	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.02.04.122.0006.2012	Manutenção da Junta de Alistamento e Justiça Itinerante

ELEMENTO DA DESPESA:

45	3.3.90.30.00	Material de Consumo	3.000,00
46	3.3.90.39.00	Outros Serv de Terceiros – P.Jurídica	3.000,00
47	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - PGM

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.03.04.122.0006.2017	Manutenção da Unidade

ELEMENTO DA DESPESA:

59	3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros – P.Jurídica	20.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.04.04.122.0006.2017	Manutenção da Unidade

ELEMENTO DA DESPESA:

62	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
65	3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores – Pessoal/Encargos	11.500,00
70	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	59.500,00
74	3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	106.000,00
75	3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	38.700,00
76	3.3.90.49.00	Auxílio Transporte	132.000,00
77	3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	149.600,00
78	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	98.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.04.04.122.0006.2020	Manutenção do Almoxarifado

ELEMENTO DA

DESPESA:

82	3.3.90.30.00	Material de Consumo	100.000,00
83	3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros – P.Jurídica	30.000,00
84	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	20.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.04.04.122.0030.2019	Capacitação do Servidor Público

ELEMENTO DA DESPESA:

87	3.3.90.14.00	Diárias - Civil	5.000,00
88	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00
89	3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros – P.Jurídica	49.200,00

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.04.04.125.0006.1100	Programa Concurso Público

ELEMENTO DA DESPESA:

732	3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros – P.Jurídica	400.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.04.04.122.0006.2018	Locação, Manutenção e Seguro de Veículos

ELEMENTO DA DESPESA:

80	3.3.90.30.00	Material de Consumo	360.000,00
81	3.3.90.39.00	Outros Serv de Terceiros – P.Jurídica	380.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.04.04.122.0006.2021	PASEP

ELEMENTO DA DESPESA:

86	3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.100.620,00
Total da Anulação			**3.202.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Mesquita, RJ, 02 de agosto de 2012.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:B76319B8

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 743 DE 02 DE AGOSTO DE 2012.

Autor: Poder Executivo

"Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR na importância de R$ 4.123.700,00 (Quatro milhões cento e vinte e três mil e setecentos reais)."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA**, por seus representantes legais aprova e eu sanciono a seguinte,**LEI:**
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente na importância de R$ 4.123.700,00 (Quatro milhões cento e vinte e três mil e setecentos reais)
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.09.15.451.0096.1.089	Pavimentação, Manutenção e Recuperação de Vias Públicas

ELEMENTO DA DESPESA:

195	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	2.548.700,00

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.09.17.512.0117.2.046	Atividade de Limpeza Pública

ELEMENTO DA DESPESA:

203	3.3.90.39.00	Outros Serv. De Terceiros – P.Jurídica	1.518.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SEMURB

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.20.15.451.0111.1.050	Projetos, Urbanização e Reurbanização – Praças, Logradouros e Espaços Públicos

ELEMENTO DA DESPESA:

626	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	57.000,00
Total da Suplementação			**4.123.700,00**

Art. 2º - Os recursos para atender a presente suplementação são oriundos de anulação parcial do programa de trabalho, conforme o exposto no inciso III, do artigo 43, da Lei nº. 4.320, de 17/03/64.
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.09.15.451.0096.1089	Pavimentação, Manutenção e Recuperação de Vias Públicas

ELEMENTO DA DESPESA:

190	3.3.90.30.00	Material de Consumo	41.500,00
192	3.3.90.39.00	Outros Serv. De Terceiros – P.Jurídica	101.000,00
197	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	2.789.400,00

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.09.17.512.0116.1087	Expansão de Rede de Saneamento

ELEMENTO DA DESPESA:

201	4.4.90.51.00	Material de Consumo	190.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO – SEMURB

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.20.04.125.0014.1.819	Conselho da Cidade

ELEMENTO DA DESPESA:

617	3.3.90.14.00	Diárias - Civil	5.000,00
618	3.3.90.30.00	Material de Consumo	5.000,00
619	3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	5.000,00
620	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.20.15.122.0006.2076	Manutenção da Unidade

ELEMENTO DA DESPESA:

621	3.3.90.30.00	Material de Consumo	10.000,00
622	3.3.90.39.00	Outros Serv.Terceiros – P.Jurídica	21.800,00
623	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.20.15.451.0111.1050	Projetos de Urbanização e Reurbanização – Praças, Logradouros e Espaços Públicos

ELEMENTO DA DESPESA:

625	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	940.000,00
Total da Anulação			**4.123.700,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Mesquita, RJ, 02 de agosto de 2012.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:127D705D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 744 DE 02 DE AGOSTO DE 2012.

Autor: Poder Executivo

"Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional especial na importância de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), referente a excesso de arrecadação."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA**, por seus representantes legais aprova e eu sanciono a seguinte**,LEI:**
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente na importância de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROGRAMA DE TRABALHO:

20.14.08.244.0060.1.101	Programa IGDSUAS

ELEMENTO DE DESPESA:

743	3.3.90.30.00	Material de Consumo	10.000,00
744	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
745	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
Total do Programa			**60.000,00**

Art. 2º - Os recursos para atender o presente crédito adicional especial são oriundos da transferência realizada pelo FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS, para a criação do programa IGDSUAS, que servirá como instrumento de aferição da qualidade da gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios sócio-assistenciais no âmbito municipal, conforme o exposto no inciso II, do artigo 43, da Lei nº. 4.320, de 17/03/64.
Parágrafo único: Será classificado na rubrica:

1721.34.30.00.00	Programa IGDSUAS	60.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Mesquita, RJ, 02 de agosto de 2012.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:B164DCEF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 745 DE 02 DE AGOSTO DE 2012.

Autor: Poder Executivo

"Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 65.628,00 (Sessenta e cinco mil, seiscentos e vinte e oito reais), referente a Excesso de Arrecadação para atender ao CT 0345952-10/2010 firmado entre o Município de Mesquita e o Ministério da Saúde."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA**, por seus representantes legais aprova e eu sanciono a seguinte,**LEI:**
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente na importância de R$ 65.628,00 (Sessenta e cinco mil, seiscentos e vinte e oito reais).
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROGRAMA DE TRABALHO:
20.13.10.301.0056.1.073 - Celebração de Convênios – Ampliação Walter Borges
ELEMENTO DE DESPESA:

269	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	5.267,00
270	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	60.361,00
Total do Programa			**65.628,00**

Art. 2º - Os recursos para atender o presente crédito adicional suplementar são oriundos da transferência do excesso de arrecadação para atender o CT 0345952-10/2010 firmado entre o Município de Mesquita e o Ministério da Saúde com objetivo da Ampliação do UBS Walter Borges, conforme o exposto no inciso II, do artigo 43, da Lei nº. 4.320, de 17/03/64, conforme abaixo:
Parágrafo Primeiro: A receita será classificada na seguinte rubrica:

Rubrica	Descrição	Valor (R$)
24.72.99.03.00.00	Ampliação Walter Borges	60.361,00

Parágrafo Segundo: O recurso para atender a contra-partida são oriundos da anulação parcial do Programa de Trabalho:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROGRAMA DE TRABALHO:
20.13.10.301.0056.2.099 - Viabilização do PSF
ELEMENTO DE DESPESA:

289	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	5.267,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Mesquita, RJ, 02 de agosto de 2012.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:E04DD8EB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 746 DE 02 DE AGOSTO DE 2012.

Autor: Poder Executivo

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO ABRIR CREDITO Adicional SUPLEMENTAR na importância de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), oriundos do provável excesso de arrecadação advindos do fundo nacional de assistência social para custear cras."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA**, por seus representantes legais aprova e eu sanciono a seguinte,**LEI:**
Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, na importância de R$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais).
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROGRAMA DE TRABALHO:

20.14.08.244.0060.1.07	Programa CRAS / FNAS

ELEMENTO DE DESPESA:

423	3.3.90.30.00	Material de Consumo	12.000,00
425	3.3.90.39.00	Outros Serv. De Terceiros – P.Jurídica	60.000,00
Total do Programa			**72.000,00**

Art. 2º - Os recursos para atender a presente suplementação são oriundos do provável excesso de arrecadação à conta dos recursos advindos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, para custear 2 (dois) CRAS, conforme o exposto no inciso II, artigo 43, Lei nº. 4.320, de 17/03/64.
Que será classificado na seguinte rubrica:

Cod.	Rubrica	Descrição	Valor
100	1721.34.10.00	CRAS/FNAS	72.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Mesquita, RJ, 02 de agosto de 2012.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:57412AD4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 747 DE 02 DE AGOSTO DE 2012.

Autor: Poder Executivo

"Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR na importância de R$ 112.996,00 (Cento e doze mil, novecentos e noventa e seis reais)."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA**, por seus representantes legais aprova e eu sanciono a seguinte,**LEI:**
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente na importância de R$ 112.996,00 (Cento e doze mil, novecentos e noventa e seis reais).
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.13.10.122.0006.2.090	Gabinete da Secretaria de Saúde

ELEMENTO DA DESPESA:

237	3.3.90.14.00-00	Diárias - Civil	8.500,00

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.13.10.125.0006.2.095	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde

ELEMENTO DA DESPESA:

262	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	13.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.13.10.305.0056.1.085	Programa DST/AIDS

ELEMENTO DA DESPESA:

378	3.3.90.30.00-20	Material de Consumo	47.497,00
382	3.3.90.39.00-20	Outros Serv. De Terceiros – P.Jurídica	43.999,00
Total da Suplementação			**112.996,00**

Art. 2º - Os recursos para atender a presente suplementação são oriundos de anulação parcial do programa de trabalho, conforme o exposto no inciso III, do artigo 43, da Lei nº. 4.320, de 17/03/64.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.13.10.125.0006.2.095	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde

ELEMENTO DA DESPESA:

259	3.3.90.30.00-00	Material de Consumo	5.000,00
260	3.3.90.36.00-00	Outros Serv. De Terceiros – P.Física	4.000,00
261	3.3.90.39.00-00	Outros Serv. De Terceiros – P.Jurídica	12.500,00

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.13.10.305.0056.1.085	Programa DST/AIDS

ELEMENTO DA DESPESA:

376	3.3.90.14.00-20	Diárias Civil	1.999,00
379	3.3.90.32.00-20	Material de Distribuição Gratuita	12.499,00
380	3.3.90.33.00-20	Passagens e Despesa com Locomoção	1.499,00
381	3.3.90.36.00-20	Outros Serv. De Terceiros – P.Física	43.999,00
383	4.4.90.52.00-20	Equipamentos e Material Permanente	31.500,00
Total da Anulação			**112.996,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Mesquita, RJ, 02 de agosto de 2012.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:4B7B96AE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 748 DE 02 DE AGOSTO DE 2012.

Autor: Poder Executivo

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO ABRIR CREDITO Adicional SUPLEMENTAR na importância de R$ 790.000,00 (setecentos e Noventa mil reais), oriundos do provável excesso de arrecadação do QSE – quota de salário educação."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA**, por seus representantes legais aprova e eu sanciono a seguinte,**LEI:**
Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, na importância de R$ 790.000,00 (Setecentos e noventa mil reais).
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
PROGRAMA DE TRABALHO:

20.06.12.361.0015.1.791	Programa Toda Criança na Escola

ELEMENTO DE DESPESA:

110	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	790.000,00
Total do Programa			**790.000,00**

Art. 2º - Os recursos para atender a presente suplementação são oriundos do provável excesso de arrecadação à conta dos recursos da Quota do Salário Educação – QSE, conforme o exposto no inciso II, artigo 43, Lei nº. 4.320, de 17/03/64.

Valor Constante na LOA 2012	**4.812.120,00**
Valor Estimado pelo FNDE	**5.606.253,55**
Excesso de Arrecadação	**794.133,55**
Arredondamento	**790.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Mesquita, RJ, 02 de agosto de 2012.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:99925EAD

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 749 DE 02 DE AGOSTO DE 2012.

Autor: Poder Executivo

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO ABRIR CREDITO Adicional SUPLEMENTAR na importância de R$ 2.497.934,78 (DOIS MILHÕES, QUATROCentos e NOVEnta E SETE mil, NOVECentos e TRInta e QUATRO reais e SETENTA E OITO centavos)."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA**, por seus representantes legais aprova e eu sanciono a seguinte,**LEI:**
Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, na importância de R$ 2.497.934,78 (dois milhões, quatrocentos e noventa e sete mil, novecentos e trinta e quatro reais e setenta e oito centavos).
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
PROGRAMA DE TRABALHO:
20.06.12.361.0015.1.791 – Programa Toda Criança na Escola
ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.51.00	Obras e Instalações	2.497.934,78
Total do Programa		**2.497.934,78**

Art. 2º - Os recursos para atender a presente suplementação são oriundos do superávit financeiro à conta dos recursos da Quota do Salário Educação – QSE, conforme o exposto no inciso I, artigo 43, Lei nº. 4.320, de 17/03/64.
Demonstrativo do Superávit Financeiro

SUPERÁVIT 2011				
QSE				
	Valor		**Conta**	**Banco**
	4.249.288,45	Saldo bancário em 31.12	20495-1	BB
	847.308,67	Saldo bancário em 31.12	3006-9	CEF
	5.096.597,12	**SALDO FINAL**		
	339.878,48	Restos a Pagar anteriores a 2011		
	2.258.783,86	Restos a Pagar 2011		
	2.598.662,34	**SALDO FINAL**		
	2.497.934,78	**SALDO FINAL**		

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Mesquita, RJ, 02 de agosto de 2012.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:9D9F5279

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO

Processo Nº 07/7571/12: Considerando os pareceres favoráveis da Procuradoria Geral do Município e da Controladoria Geral do Município, constantes das fls. 206 a 213, opino pela Doação em favor da COOPCARMO – Cooperativa Mista de Coleta Seletiva e Reaproveitamento de Mesquita e AABCOR – Associação dos Amigos da Biblioteca Comunitária Oscar Romero, nos termos da letra A, do inciso II, do Art. 17º da Lei nº 8.666/93.Após os tramites de entrega aos donatários, que sejam realizados os procedimentos para a Baixa Definitiva desses mesmos bens.
Mesquita, RJ, 06 de agosto de 2012.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:AADDBDAE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

Termo de Contrato nº 035/2012. PARTES: Município de Mesquita e **RENATO MORGADO PRODUÇÕES LTDA-EPP. OBJETO:** Contratação de serviços para realização da VIII Jornada Pedagógica da Rede Municipal de Educação de Mesquita – Edição Ano 2012. **PRAZO:** até 30 (trinta) de dezembro de 2012, contado a partir da assinatura do contrato. **VALOR TOTAL:** R$ 106.425,00 (cento e seis mil e quatrocentos e vinte e cinco reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo nº 05/5663/12.
Mesquita, RJ, 07 de agosto de 2012.

MARIA FATIMA DE SOUZA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:C9C1C5B6

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 06/6615/12
MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 47/2012.
OBJETO: Contratação de Empresa que forneça os itens necessários para realização do evento "Desfile Cívico".
DATA DE ABERTURA: 22/08/12 às 10:00h.
TIPO: Menor Preço Global.
SECRETARIA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
FUNDAMENTO LEGAL: Leis n.ºs 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações.
O Edital encontra-se à disposição dos interessados na sala da CPL, localizada à Rua Arthur de Oliveira Vecchi, nº. 120 - Centro - Mesquita, a partir de **09/08/2012** e poderá ser retirado mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado e 50 (cinquenta) canetas na cor azul, na Comissão Permanente de Licitação, no endereço supracitado.

MICHELLE FÉLIX BARCELLOS DE ALVARENGA
Pregoeira
Mat. 60/007.245

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:ABD92560

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 04/4056/12.
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 11/2012.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada de Serviços de Pintura das Unidades Escolares.
DATA DE ABERTURA: 24/08/2012 às 10:00h.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.
FORMA DE EXECUÇÃO: Indireta.
REGIME DE EXECUÇÃO: Indireta em Empreitada Por Preço Global.
SECRETARIA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
O Edital encontra-se à disposição dos interessados na CPL, localizada na Rua Arthur de Oliveira Vecchi, nº. 120 - Centro - Mesquita, a partir de 08/08/2012, e poderá ser retirado mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado e 100 (cem) DVD-R, na Comissão Permanente de Licitação, no endereço supracitado.

EDINUBIA MACENA VIEIRA
Presidente da CPL
Mat. 60/007.150

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:2D3A4517

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE MESQUITA

ACORDÃOS

Natureza: Recurso "de ofício"
Assunto: Prescrição de Débito
Recorrente: Autoridade Administrativa de 1ª instância
Recorrido: Fazenda Pública Municipal
Conselheiro-Relator: Daniel da Silva Mendes
Representante da Fazenda: Simone Miranda Silva
Data dos Julgamentos: **01/08/2012**
PRIMEIRA CÂMARA DE JULGAMENTO

EMENTA: Prescrição tributária. Extinção de crédito. Art.156, V, 174 CTN.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso de Ofício, em que é recorrente a PMM/SEMEF, ACÓRDAM os conselheiros que integram a Primeira Turma, por unanimidade de votos, em conhecer dos Recursos NEGANDO-LHES provimento mantendo-se, na íntegra, a decisão da

Autoridade Administrativa de 1ª Instância.			
PROCESSO	**ANEXO**	**CONTRIBUINTE**	**EXERCÍCIOS**
05/071/CCMM-12	01/0925/11	JÚLIA NASCIMENTO DA SILVA	2001 à 2003
05/072/CCMM-12	01/1141/11	MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA	2003 à 2005
05/073/CCMM-12	01/0981/11	JORGE LEANDRO DE A. BRAGA	2001 à 2003, 2005
05/074/CCMM-12	01/0966/11	VALDEMAR SOARES DA SILVA	2001 à 2005
05/076/CCMM-12	01/0907/11	LUCILENE OLIVEIRA DE SOUZA	2001 à 2005
06/081/CCMM-12	07/6973/11	MARIA DO CARMO RODRIGUES	2001 à 2005
06/084/CCMM-12	12/12551/11	HERCÍLIA MATTOS DE LIMA	2000

Mesquita, 06 de agosto de 2012.

FABIO HENRIQUES ESTEVÃO DA SILVA
Presidente do Conselho de Contribuintes do Município de Mesquita

BRUNO DE LUCENA SOARES
Conselheiro Relator

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:D88A4808

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 030/2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESQUITA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Mesquita, e
Considerando o Código Tributário e de Rendas do Município de Mesquita criado pela Lei Complementar n.º 003, de 29 de dezembro de 2003 que instituiu o Conselho de Contribuintes do Município, alterado pela Lei Complementar nº 007 de 21 de dezembro de 2006, estabelece a representação do comércio local;
Considerando que a representação do comércio local é indicada pela Associação Comercial e Industrial de Mesquita ou pelos comerciantes regularmente estabelecidos no Município, conforme determinado no art. 43 da Lei Complementar n° 007/2006;
Considerando que não há notícia de funcionamento regular da Associação Comercial e Industrial de Mesquita;
RESOLVE:
DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO
I – Ficam convocados os representantes da indústria e do comércio deste Município, que desejarem se candidatar a vaga de conselheiro no Conselho de Contribuintes do Município de Mesquita - CCMM para **COMPARECEREM À ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO A SER REALIZADA NO DIA 29 DE AGOSTO DE 2012 ÀS 15 HORAS**, na Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento situada na Avenida Mister Watkins 22 Centro, Mesquita – RJ
DAS INSCRIÇÕES E DOS DOCUMENTOS
II - Para participar da assembleia de eleição, os representantes da indústria e comércio do Município, deverão **comparecer até o dia 27 de agosto de 2012, de 9:00 às 17:00 horas** na Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, situada na rua Mister Watkins, nº 22 – Centro, para requererem sua inscrição munidos dos seguintes documentos:
a) Cópia do contrato social constando o carimbo da JUCERJA;
b) Cópia do cartão do CNPJ atualizado
c) Inscrição estadual e, conforme o caso, a inscrição municipal;
d) Estar em dia com os tributos municipais;
e) Alvará de localização e funcionamento.
III - O credenciamento será realizado no ato da entrega dos documentos exigidos no item II deste Edital, mediante o preenchimento de ficha de inscrição disponível na Secretaria Municipal de Fazenda da qual deverá constar a indicação do nome do representante na assembleia e a opção ou não pela candidatura;
IV – Cada indústria/comércio, através de seu representante devidamente credenciado, terá direito a um voto;
V – Às 15:30 horas, será procedida a leitura dos nomes dos representantes credenciados presentes na Assembleia, dando-se início aos trabalhos;
VI – A Mesa Coordenadora da Assembleia será formada por um membro da Secretaria Municipal de Fazenda e um membro indicado pela Assembleia dentre representantes credenciados apenas como eleitor;

VII – Os candidatos serão apresentados à Assembleia que fará a votação nominal;
VIII - A apuração se dará imediatamente após o encerramento da votação, no mesmo local, sendo considerado eleito conselheiro titular o nome mais votado e o suplente, o segundo mais votado.
IX - Em caso de empate, assumirá a indústria/comércio com mais tempo de existência comprovada legalmente;
X – Ao final deverá ser lavrada Ata da Assembleia constado o resultado da votação e assinada por todos os presentes, que deverá ser encaminhada ao Prefeito para nomeação do representante eleito.
Mesquita, RJ, 07 de agosto de 2012.

ARTUR MESSIAS DA SILVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:9FF5CD75

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.132, DE 07 DE AGOSTO DE 2012.

"Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente na importância de R$ 2.535.000,00 (Dois milhões, quinhentos e trinta e cinco mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MESQUITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Nº. 739 , de 02 de agosto de 2012.**DECRETA:**
Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente na importância de R$ 2.535.000,00 (Dois milhões, quinhentos e trinta e cinco mil reais).
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
PROGRAMA DE TRABALHO:

20.06.12.361.0070.2.032	Ampliação e Manutenção do Quadro de Pessoal - Ensino Fundamental

ELEMENTO DE DESPESA:

749	3.1.90.13.03	Obrigações Patronais – Apoio	135.000,00
750	3.1.91.13.03	Obrigações Patronais Intra-orçamentária Apoio	400.000,00
126	3.1.90.11.03	Vencimentos e Vantagens Fixas Apoio	2.000.000,00
Total do Programa			**2.535.000,00**

Art. 2º - Os recursos para atender a presente suplementação são oriundos da anulação total ou parcial das dotações abaixo relacionadas, conforme o exposto no inciso III, do artigo 43, da Lei nº. 4.320, de 17/03/64.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
PROGRAMA DE TRABALHO:

20.06.12.361.0070.2.032	Ampliação e Manutenção do Quadro de Pessoal - Ensino Fundamental

ELEMENTO DE DESPESA:

125	3.1.90.11.02	Vencimentos e Vantagens Fixas Magistério	**1.355.000,00**

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.06.12.361.0070.2.029	Programa Municipal de Qualidade de Ensino

ELEMENTO DE DESPESA:

123	3.3.90.39.00	Outros Serv de Terceiros – Pessoa Jurídica	**800.000,00**

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.06.12.365.0070.2.034	Subvenções às Creches Comunitárias Conveniadas

ELEMENTO DE DESPESA:

147	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	**200.000,00**

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.06.12.361.0070.2.036	Programa Pró Escola Ensino Fundamental

ELEMENTO DE DESPESA:

132	3.3.90.39.00	Outros Serv de Terceiros – Pessoa Jurídica	**180.000,00**

Total do Programa	**2.535.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Mesquita, RJ 07 de agosto de 2012.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:FC04B440

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.133, DE 07 DE AGOSTO DE 2012.

"Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente na importância de R$ 3.073.520,00 (Três milhões, setenta e três mil, quinhentos e vinte reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MESQUITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Nº. 740, de 02 de agosto de 2012.**DECRETA:**
Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente na importância de R$ 3.073.520,00 (Três milhões, setenta e três mil, quinhentos e vinte reais).
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.06.12.361.0070.2.025	Programa de Ampliação e Manutenção do Quadro de Pessoal – Ensino Fundamental

ELEMENTO DA DESPESA:

113	3.1.90.11.01	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	1.000.000,00
115	3.1.91.13.01	Obrigações Patronais Intra Orçamentária	200.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.06.12.361.0070.2.027	Apoio Administrativo

ELEMENTO DA DESPESA:

118	3.3.90.34.00	Outras Desp. de Pessoal Dec. Cont. de Terceiro	600.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.06.12.361.0070.2.028	Modernização da Unidade Administrativa Educacional

ELEMENTO DA DESPESA:

120	3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros – P.Jurídica	200.000,00

SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.07.08.306.0060.1.025	Banco de Alimentos

ELEMENTO DA DESPESA:

164	3.3.90.30.00	Material de Consumo	85.000,00
166	3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros – P.Jurídica	20.000,00
168	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMUAM

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.08.18.122.0006.1.008	Programa Ecopontos

ELEMENTO DA DESPESA:

180	4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	220.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.08.18.543.0006.1.007	Programa Apoio a Agricultura Familiar

ELEMENTO DA DESPESA:

184	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	40.000,00
	4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	15.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.17.18.541.0006.1.051	Programa Educação Ambiental

ELEMENTO DA DESPESA:

549	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.17.18.541.0097.1.040	Programa Participação Consciente

ELEMENTO DA DESPESA:

551	3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros – P.Jurídica	10.000,00	
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	380.000,00	
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00	
20.17.18.541.0097.1.045		Programa Poda Permanente		

ELEMENTO DA DESPESA:

	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00	
20.17.18.541.0097.2.066		Licenciamento e Controle Ambiental		

ELEMENTO DA DESPESA:

560	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ESP/LAZER - SEMCTEL

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.19.13.392.0091.1.806	Anuário Cultural

ELEMENTO DA DESPESA:

593	3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros – P.Jurídica	188.520,00
Total da Suplementação			**3.073.520,00**

Art. 2º - Os recursos para atender a presente suplementação são oriundos de anulação parcial do programa de trabalho, conforme o exposto no inciso III, do artigo 43, da Lei nº. 4.320, de 17/03/64.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.04.04.122.0006.2021	PASEP

ELEMENTO DA DESPESA:

86	3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	97.380,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO – SEMEF
PROGRAMA DE TRABALHO:

20.05.04.123.0006.2.022	Manutenção da Unidade

ELEMENTO DA DESPESA:

91	3.3.90.30.00	Material de Consumo	5.000,00
94	3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	160.200,00
96	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	4.870,00

PROGRAMA
DE TRABALHO:

20.05.04.123.0006.2.040	Programa de Arrecadação Tributária

ELEMENTO DA DESPESA:

98	3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	5.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.05.28.843.0000.0.001	Encargos da Dívida Pública

ELEMENTO DA DESPESA:

102	3.2.90.21.00	Juros Sobre a Dívida por Contrato	100.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.06.12.306.0065.2030	Programa Alimentação Escolar Saudável

ELEMENTO DA DESPESA:

107	3.3.90.39.00	Outros Serv. De Terceiros – P.Jurídica	50.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.06.12.306.0070.2999	Programa de Assistência ao Educando

ELEMENTO DA DESPESA:

108	3.3.90.30.00	Material de Consumo	160.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.06.12.361.0070.1001	Programa Toda Criança na Escola – Ensino Fundamental

ELEMENTO DA DESPESA:

112	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	80.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.06.12.365.0070.1002	Programa Toda Criança na Escola – Educação Infantil

ELEMENTO DA DESPESA:

138	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	100.000,00
139	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	80.000,00

SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.07.08.244.0055.2.046	Programa Cozinha Comunitária

ELEMENTO DA DESPESA:

149	3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros – P.Jurídica	25.000,00
153	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.07.08.244.0055.2.047	Programa Agricultura Urbana

ELEMENTO DA DESPESA:

157	3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros – P.Física	14.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.07.08.306.0060.1.024	Segurança Alimentar Nutricional

ELEMENTO DA DESPESA:

158	3.3.90.30.00	Material de Consumo	10.000,00
159	3.3.90.30.00	Material de Consumo	85.000,00
160	3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros – P.Jurídica	6.000,00
161	3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros – P.Jurídica	20.000,00
162	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMUAM

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.08.17.542.0116.1.005	Programa Coleta Seletiva

ELEMENTO DA DESPESA:

172	3.3.90.13.00	Obrigações Patronais	20.000,00
174	3.3.90.39.00	Outros Serv. De Terceiros – P.Jurídica	40.000,00
175	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	280.000,00
176	4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	220.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.08.18.543.0006.1.007	Programa Apoio a Agricultura Familiar

ELEMENTO DA DESPESA:

182	3.3.90.39.00-	Outros Serv de Terceiros – P.Jurídica	79.200,00
183	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	17.600,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.09.15.451.0096.1089	Pavimentação, Manutenção e Recuperação de Vias Públicas

ELEMENTO DA DESPESA:

197	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	364.570,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO - SEMAS

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.10.08.244.0055.2.047	Programa Agricultura Urbana

ELEMENTO DA DESPESA:

211	3.3.90.30.00	Material de Consumo	10.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.10.08.244.0055.2.047	Programa Tele Centros Comunitários

ELEMENTO DA DESPESA:

212	3.3.90.30.00	Material de Consumo	15.000,00
213	3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros – P.Jurídica	20.000,00
214	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.10.08.244.0055.2.046	Programa Cozinha Comunitária

ELEMENTO DA DESPESA:

210	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.14.08.131.0021.2.053	Eventos e Conferências

ELEMENTO DA DESPESA:

402	3.3.90.30.00	Material de Consumo	15.000,00
403	3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros – P.Jurídica	15.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.14.08.244.0060.1.014	Programa Ativa Idade

ELEMENTO DA DESPESA:

414	3.3.90.30.00	Material de Consumo	20.000,00
415	3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros – P.Jurídica	30.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.14.08.244.0060.1.018	Programa Dependência Química

ELEMENTO DA DESPESA:

428	3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros – P.Jurídica	15.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.14.08.244.0060.1.022	Programa de Reparo em Moradias Precárias

ELEMENTO DA DESPESA:

442	3.3.90.30.00	Material de Consumo	40.000,00

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCENCIA - FIA

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.15.08.243.0055.1027	Programa Padaria Escola

ELEMENTO DA DESPESA:

472	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	60.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.15.08.243.0060.1029	Proteção a Criança e Adolesc. Em Situação de Vulnerabilidade

ELEMENTO DA DESPESA:

478	3.3.90.30.00	Material de Consumo	30.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.15.08.243.0060.1034	Programa Criança Cidadã

ELEMENTO DA DESPESA:

502	3.3.90.30.00.	Material de Consumo	55.000,00
504	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	25.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.15.08.243.0060.1036	Programa de Enfretamento a Desnutrição Infantil

ELEMENTO DA DESPESA:

505	3.3.90.30.00	Material de Consumo	274.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.17.18.541.0097.1.037	Programa Agenda 21 Local

ELEMENTO DA DESPESA:

550	3.3.90.39.00	Outros Serv. De Terceiros – P.Jurídica	9.500,00

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.08.18.541.0097.1.043	Programa A3P

ELEMENTO DA DESPESA:

553	3.3.90.39.00	Outros Serv. De Terceiros – P.Jurídica	12.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.08.18.541.0097.1.044	Conferência de Meio Ambiente

ELEMENTO DA DESPESA:

555	3.3.90.39.00	Outros Serv. De Terceiros – P.Jurídica	13.200,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ESP/LAZER – SEMCTEL

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.19.13.392.0091.1.046	Promoção de Eventos Culturais – Cine, Teatro, Música e Dança - PADEC

ELEMENTO DA DESPESA:

578	3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros – P.Física	30.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.19.13.392.0091.1.803	Construção do Centro Cultural da Chatuba

ELEMENTO DA DESPESA:

586	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	100.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.19.13.392.0091.1.807	CID – Centro de Iniciação Desportiva e Auto Rendimento

ELEMENTO DA DESPESA:

595	3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros – P.Física	110.000,00
596	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	6.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.19.13.392.0091.2071	Construção do Centro Cultural de Mesquita

ELEMENTO DA DESPESA:

599	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	70.000,00

GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.21.08.244.0060.1.058	Centro Cidadania Juventude - CECI

ELEMENTO DA DESPESA:

673	3.3.90.30.00	Material de Consumo	10.000,00
674	3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros – P.Jurídica	20.000,00
677	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00

Total da Anulação	**3.073.520,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Mesquita, RJ, 07 de agosto de 2012.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:C49A9F5C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.134, DE 07 DE AGOSTO DE 2012.

"Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente na importância de R$ 3.202.000,00 (Três milhões duzentos e dois mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MESQUITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Nº. 741, de 2 de agosto de 2012.**DECRETA:**
Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente na importância de R$ 3.202.000,00 (Três milhões duzentos e dois mil reais).
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.04.04.122.0062.2.017	Manutenção da Unidade

ELEMENTO DA DESPESA:

67	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais Intra Orçamentárias	1.530.500,00
71	3.3.90.34.00	Outras Desp. de Pessoal Dec. Cont. de Terceiro	1.050.000,00
73	3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros – P.Jurídica	607.000,00
79	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	14.500,00
Total da Suplementação			**3.202.000,00**

Art. 2º - Os recursos para atender a presente suplementação são oriundos de anulação parcial do programa de trabalho, conforme o exposto no inciso III, do artigo 43, da Lei nº. 4.320, de 17/03/64.
GABINETE DO PREFEITO

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.01.04.122.0005.2001	Manutenção da Unidade

ELEMENTO DA DESPESA:

15	3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros – P.Física	10.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.01.04.122.0055.2005	Manutenção da Coordenação de Gestão Participativa

ELEMENTO DA DESPESA:

20	3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	30.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.01.04.122.0005.2006	Manutenção da Coordenação da Juventude

ELEMENTO DA DESPESA:

23	3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	5.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.01.06.122.0006.2004	Programa Municipal de Segurança

ELEMENTO DA DESPESA:

32	3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros – P.Jurídica	10.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.01.06.122.0006.2009	Manutenção da Coordenação de Desenvolvimento Econômico

ELEMENTO DA DESPESA:

33	3.3.90.30.00	Material de Consumo	4.500,00
34	3.3.90.39.00	Outros Serv de Terceiros – P.Jurídica	5.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.01.06.153.0006.2008	Manutenção da Guarda Municipal

ELEMENTO DA DESPESA:

35	3.3.90.30.00	Material de Consumo	19.380,00
36	3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros – P.Jurídica	20.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMUG

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.02.04.122.0006.2010	Manutenção da Unidade

ELEMENTO DA DESPESA:

38	3.3.90.30.00	Material de Consumo	5.000,00
39	3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	8.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.02.04.122.0006.2011	Manutenção da Coordenação de Comunicação Social

ELEMENTO DA DESPESA:

42	3.3.90.30.00	Material de Consumo	3.000,00
44	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.02.04.122.0006.2012	Manutenção da Junta de Alistamento e Justiça Itinerante

ELEMENTO DA DESPESA:

45	3.3.90.30.00	Material de Consumo	3.000,00
46	3.3.90.39.00	Outros Serv de Terceiros – P.Jurídica	3.000,00
47	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - PGM

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.03.04.122.0006.2017	Manutenção da Unidade

ELEMENTO DA DESPESA:

59	3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros – P.Jurídica	20.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.04.04.122.0006.2017	Manutenção da Unidade

ELEMENTO DA DESPESA:

62	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
65	3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores – Pessoal/Encargos	11.500,00
70	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	59.500,00
74	3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	106.000,00
75	3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	38.700,00
76	3.3.90.49.00	Auxílio Transporte	132.000,00
77	3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	149.600,00
78	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	98.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.04.04.122.0006.2020	Manutenção do Almoxarifado

ELEMENTO DA DESPESA:

82	3.3.90.30.00	Material de Consumo	100.000,00
83	3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros – P.Jurídica	30.000,00
84	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	20.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.04.04.122.0030.2019	Capacitação do Servidor Público

ELEMENTO DA DESPESA:

87	3.3.90.14.00	Diárias - Civil	5.000,00
88	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00
89	3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros – P.Jurídica	49.200,00

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.04.04.125.0006.1100	Programa Concurso Público

ELEMENTO DA DESPESA:

732	3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros – P.Jurídica	400.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.04.04.122.0006.2018	Locação, Manutenção e Seguro de Veículos

ELEMENTO DA DESPESA:

80	3.3.90.30.00	Material de Consumo	360.000,00
81	3.3.90.39.00	Outros Serv de Terceiros – P.Jurídica	380.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.04.04.122.0006.2021	PASEP

ELEMENTO DA DESPESA:

86	3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.100.620,00
Total da Anulação			**3.202.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Mesquita, RJ, 07 de agosto de 2012.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:9F7444F5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.135, DE 07 DE AGOSTO DE 2012.

"Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente na importância de R$ 4.123.700,00 (Quatro milhões cento e vinte e três mil e setecentos reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MESQUITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Nº. 743, de 02 de agosto de 2012.**DECRETA:**
Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente na importância de R$ 4.123.700,00 (Quatro milhões cento e vinte e três mil e setecentos reais)
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.09.15.451.0096.1.089	Pavimentação, Manutenção e Recuperação de Vias Públicas

ELEMENTO DA DESPESA:

195	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	2.548.700,00

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.09.17.512.0117.2.046	Atividade de Limpeza Pública

ELEMENTO DA DESPESA:

203	3.3.90.39.00	Outros Serv. De Terceiros – P.Jurídica	1.518.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SEMURB

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.20.15.451.0111.1.050	Projetos, Urbanização e Reurbanização – Praças, Logradouros e Espaços Públicos

ELEMENTO DA DESPESA:

626	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	57.000,00
Total da Suplementação			**4.123.700,00**

Art. 2º - Os recursos para atender a presente suplementação são oriundos de anulação parcial do programa de trabalho, conforme o exposto no inciso III, do artigo 43, da Lei nº. 4.320, de 17/03/64.
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.09.15.451.0096.1089	Pavimentação, Manutenção e Recuperação de Vias Públicas

ELEMENTO DA DESPESA:

190	3.3.90.30.00	Material de Consumo	41.500,00
192	3.3.90.39.00	Outros Serv. De Terceiros – P.Jurídica	101.000,00
197	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	2.789.400,00

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.09.17.512.0116.1087	Expansão de Rede de Saneamento

ELEMENTO DA DESPESA:

201	4.4.90.51.00	Material de Consumo	190.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO – SEMURB

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.20.04.125.0014.1.819	Conselho da Cidade

ELEMENTO DA DESPESA:

617	3.3.90.14.00	Diárias - Civil	5.000,00
618	3.3.90.30.00	Material de Consumo	5.000,00
619	3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	5.000,00
620	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.20.15.122.0006.2076	Manutenção da Unidade

ELEMENTO DA DESPESA:

621	3.3.90.30.00	Material de Consumo	10.000,00
622	3.3.90.39.00	Outros Serv.Terceiros – P.Jurídica	21.800,00
623	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.20.15.451.0111.1050	Projetos de Urbanização e Reurbanização – Praças, Logradouros e Espaços Públicos

ELEMENTO DA DESPESA:

625	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	940.000,00
Total da Anulação			**4.123.700,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Mesquita, RJ 07 de agosto de 2012.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:AC07BC8F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.136, DE 07 DE AGOSTO DE 2012.

"Abre Crédito Adicional Especial no orçamento vigente na importância de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MESQUITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Nº. 744, de 02 de agosto de 2012.**DECRETA:**
Art. 1º - Abre Crédito Adicional Especial no orçamento vigente na importância de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROGRAMA DE TRABALHO:

20.14.08.244.0060.1.101	Programa IGDSUAS

ELEMENTO DE DESPESA:

743	3.3.90.30.00	Material de Consumo	10.000,00
744	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
745	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
Total do Programa			**60.000,00**

Art. 2º - Os recursos para atender o presente crédito adicional especial são oriundos da transferência realizada pelo FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS, para a criação do programa IGDSUAS, que servirá como instrumento de aferição da qualidade da gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios sócio-assistenciais no âmbito municipal, conforme o exposto no inciso II, do artigo 43, da Lei nº. 4.320, de 17/03/64.
Parágrafo único: Será classificado na rubrica:

1721.34.30.00.00	Programa IGDSUAS	60.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Mesquita, RJ 07 de agosto de 2012.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:AFD2EA97

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.137, DE 07 DE AGOSTO DE 2012.

"Abre Crédito Adicional Especial no orçamento vigente na importância de R$ 65.628,00 (Sessenta e cinco mil, seiscentos e vinte e oito reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MESQUITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Nº. 745, de 02 de agosto de 2012.

DECRETA:
Art. 1º - Abre Crédito Adicional Especial no orçamento vigente na importância de R$ 65.628,00 (Sessenta e cinco mil, seiscentos e vinte e oito reais).
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROGRAMA DE TRABALHO:
20.13.10.301.0056.1.073 - Celebração de Convênios – Ampliação Walter Borges
ELEMENTO DE DESPESA:

269	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	5.267,00
270	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	60.361,00
Total do Programa			**65.628,00**

Art. 2º - Os recursos para atender o presente crédito adicional suplementar são oriundos da transferência do excesso de arrecadação para atender o CT 0345952-10/2010 firmado entre o Município de Mesquita e o Ministério da Saúde com objetivo da Ampliação do UBS Walter Borges, conforme o exposto no inciso II, do artigo 43, da Lei nº. 4.320, de 17/03/64, conforme abaixo:
Parágrafo Primeiro: A receita será classificada na seguinte rubrica:

Rubrica	Descrição	Valor (R$)
24.72.99.03.00.00	Ampliação Walter Borges	60.361,00

Parágrafo Segundo: O recurso para atender a contra-partida são oriundos da anulação parcial do Programa de Trabalho:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROGRAMA DE TRABALHO:
20.13.10.301.0056.2.099 - Viabilização do PSF
ELEMENTO DE DESPESA:

289	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	5.267,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Mesquita, RJ 07 de agosto de 2012.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:FB9D4E38

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.138, DE 07 DE AGOSTO DE 2012.

"Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, na importância de R$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MESQUITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Nº. 746, de 02 de agosto de 2012.**DECRETA:**
Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, na importância de R$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais).
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROGRAMA DE TRABALHO:

20.14.08.244.0060.1.07	Programa CRAS / FNAS

ELEMENTO DE DESPESA:

423	3.3.90.30.00	Material de Consumo	12.000,00
425	3.3.90.39.00	Outros Serv. De Terceiros – P.Jurídica	60.000,00
Total do Programa			**72.000,00**

Art. 2º - Os recursos para atender a presente suplementação são oriundos do provável excesso de arrecadação à conta dos recursos advindos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, para custear 2 (dois) CRAS, conforme o exposto no inciso II, artigo 43, Lei nº. 4.320, de 17/03/64.
Que será classificado na seguinte rubrica:

Cod.	Rubrica	Descrição	Valor
100	1721.34.10.00	CRAS/FNAS	72.00,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Mesquita, RJ, 07 de agosto de 2012.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:A18D8CA1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.139, DE 07 DE AGOSTO DE 2012.

"Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente na importância de R$ 112.996,00 (Cento e doze mil, novecentos e noventa e seis reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MESQUITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Nº. 747, de 02 de agosto de 2012.**DECRETA:**
Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente na importância de R$ 112.996,00 (Cento e doze mil, novecentos e noventa e seis reais).
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.13.10.122.0006.2.090	Gabinete da Secretaria de Saúde

ELEMENTO DA DESPESA:

237	3.3.90.14.00-00	Diárias - Civil	8.500,00

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.13.10.125.0006.2.095	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde

ELEMENTO DA DESPESA:

262	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	13.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.13.10.305.0056.1.085	Programa DST/AIDS

ELEMENTO DA DESPESA:

378	3.3.90.30.00-20	Material de Consumo	47.497,00
382	3.3.90.39.00-20	Outros Serv. De Terceiros – P.Jurídica	43.999,00
Total da Suplementação			**112.996,00**

Art. 2º - Os recursos para atender a presente suplementação são oriundos de anulação parcial do programa de trabalho, conforme o exposto no inciso III, do artigo 43, da Lei nº. 4.320, de 17/03/64.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.13.10.125.0006.2.095	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde

ELEMENTO DA DESPESA:

259	3.3.90.30.00-00	Material de Consumo	5.000,00
260	3.3.90.36.00-00	Outros Serv. De Terceiros – P.Física	4.000,00
261	3.3.90.39.00-00	Outros Serv. De Terceiros – P.Jurídica	12.500,00

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.13.10.305.0056.1.085	Programa DST/AIDS

ELEMENTO DA DESPESA:

376	3.3.90.14.00-20	Diárias Civil	1.999,00
379	3.3.90.32.00-20	Material de Distribuição Gratuita	12.499,00
380	3.3.90.33.00-20	Passagens e Despesa com Locomoção	1.499,00
381	3.3.90.36.00-20	Outros Serv. De Terceiros – P.Física	43.999,00
383	4.4.90.52.00-20	Equipamentos e Material Permanente	31.500,00
Total da Anulação			**112.996,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Mesquita, RJ 07 de agosto de 2012.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:EA6F59B1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.140, DE 07 DE AGOSTO DE 2012.

"Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, na importância de R$ 790.000,00 (Setecentos e noventa mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MESQUITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Nº. 748, de 02 de agosto de 2012.**DECRETA:**
Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, na importância de R$ 790.000,00 (Setecentos e noventa mil reais).

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
PROGRAMA DE TRABALHO:

20.06.12.361.0015.1.791	Programa Toda Criança na Escola

ELEMENTO DE DESPESA:

110	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	790.000,00

Total do Programa	**790.000,00**

Art. 2º - Os recursos para atender a presente suplementação são oriundos do provável excesso de arrecadação à conta dos recursos da Quota do Salário Educação – QSE, conforme o exposto no inciso II, artigo 43, Lei nº. 4.320, de 17/03/64.

Valor Constante na LOA 2012	**4.812.120,00**
Valor Estimado pelo FNDE	**5.606.253,55**
Excesso de Arrecadação	**794.133,55**
Arredondamento	**790.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Mesquita, RJ 07 de agosto de 2012.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:D6E5CEA0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.141, DE 07 DE AGOSTO DE 2012.

"Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente na importância de R$ 212.051,00 (Duzentos e doze mil, cinquenta e um reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MESQUITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Nº. 750, de 02 de agosto de 2012.**DECRETA:**
Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente na importância de R$ 212.051,00 (Duzentos e doze mil, cinquenta e um reais).
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROGRAMA DE TRABALHO:

20.14.08.244.0060.1.016	PAIF / FEAS

ELEMENTO DE DESPESA:

418	3.3.90.30.00	Material de Consumo	70.400,00
420	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	109.241,00
421	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	32.410,00
Total do Programa			**212.051,00**

Art. 2º - Os recursos para atender o presente crédito adicional suplementar são oriundos da transferência realizada pelo FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEAS, na modalidade fundo a fundo para a realização do programa PAIF /FEAS, conforme o exposto no inciso II, do artigo 43, da Lei nº. 4.320, de 17/03/64.
Demonstrativo do Superávit Financeiro

BANCO	**AG**	**C/C**
001	**4689-2**	**8387-9**
RECURSO		**VALOR**
Saldo em 31/12/2011		212.051,01
Restos a Pagar		0,00
Superávit		**212.051,01**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Mesquita, RJ 07 de agosto de 2012.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:86DD09AD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.142, DE 07 DE AGOSTO DE 2012.

"Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente na importância de R$ 2.497.934,78 (Dois milhões, quatrocentos e noventa e sete mil, novecentos e trinta e quatro reais e setenta e oito centavos)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MESQUITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Nº. 749, de 02 de agosto de 2012.**DECRETA:**
Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente na importância de R$ 2.497.934,78 (Dois milhões, quatrocentos e noventa sete mil, novecentos e trinta e quatro reais e setenta e oito centavos**)**.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
PROGRAMA DE TRABALHO:

20.06.12.361.0015.1,791	Programa Toda Criança na Escola

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.51.00	Obras e Instalações	2.497.934,78
Total do Programa		**2.497.934,78**

Art. 2º - Os recursos para atender a presente suplementação são oriundos do superávit financeiro à conta dos recursos da Quota do Salário Educação - QSE, conforme o exposto no inciso I, do artigo 43, da Lei nº. 4.320, de 17/03/64.
Demonstrativo do Superávit Financeiro

RECURSO	VALOR	C/C	BANCO
QSE Aplicação	4.249.288,45	20495-1	001
QSE	847.308,67	3006-9	104
TOTAL QSE	**5.096.597,12**		
Restos a Pagar até 2011	339.878,48		
Restos a Pagar 2011	2.258.783,86		
Total – Restos a Pagar	**2.598.662,34**		
Superávit	**2.497.934,78**		

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Mesquita, RJ 07 de agosto de 2012.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:AEA21566

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 393/2012.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:**
Designar a arquiteta e urbanista **LARISSA MEDEIROS GOMES,** matrícula 11/006.881, CAU nº 49.615-4, para acompanhar, fiscalizar e efetuar as medições da execução das obras civis para reforma e readaptação do Centro Municipal de Educação Infantil Vereador Nilo Dias Teixeira e Margarida da Silva Duarte, objeto do Processo Administrativo nº 04/4117/12 e apenso 04/4119/12, Edital de Tomada de Preços n° 04/2012, que tem como responsável por sua execução a empresa CHANFRO ENGENHARIA LTDA., a partir desta data.
Mesquita, RJ, 07 de agosto de 2012

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:3B467D8B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Termo de Reconhecimento de Divida nº 008/2012. PARTES: Município de Mesquita e **CAPTAR COOPER COOPERATIVA DE MULTISERVIÇOS PROFISSIONAIS. OBJETO:** Prestação de serviços de cooperados na Unidade Mista de Jacuting**a,** Semed, Semad, Semas, Vigilância em Saúde, Farmácia Popular e Samu**. PERÍODO:** 01/07/2012 a 31/07/2012**. VALOR TOTAL: R$ 904.745,36** (novecentos e quatro mil, setecentos e quarenta e cinco reais e trinta e seis centavos)**. FUNDAMENTO LEGAL:** Processos nº 08/8692/2 e 08/8693/12.
Mesquita, RJ, 07 de agosto de 2012.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:E61D7AE8

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 750 DE 02 DE AGOSTO DE 2012.

Autor: Poder Executivo

"Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR na importância de R$ 212.051,00 (DUZENTOS E DOZE MIL E CINQUENTA E UM REAIS), referente a superávit financeiro."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA**, por seus representantes legais aprova e eu sanciono a seguinte,
LEI:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente na importância de R$ 212.051,00 (Duzentos e doze mil, cinqüenta e um reais).
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROGRAMA DE TRABALHO:

20.14.08.244.0060.1.016	PAIF / FEAS

ELEMENTO DE DESPESA:

418	3.3.90.30.00	Material de Consumo	70.400,00
420	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	109.241,00
421	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	32.410,00
Total do Programa			**212.051,00**

Art. 2º - Os recursos para atender o presente crédito adicional suplementar são oriundos da transferência realizada pelo FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEAS, na modalidade fundo a fundo para a realização do programa PAIF /FEAS, conforme o exposto no inciso II, do artigo 43, da Lei nº. 4.320, de 17/03/64.
Demonstrativo do Superávit Financeiro

BANCO	AG	C/C
001	**4689-2**	**8387-9**

RECURSO	VALOR
Saldo em 31/12/2011	212.051,01
Restos a Pagar	0,00
Superávit	**212.051,01**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Mesquita, RJ, 02 de agosto de 2012.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:79F0A471

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL

GABINETE DO PREFEITO
ATA DO DIA 05/03/2012 – CMDPI.

Aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e doze, nas dependências da Casa dos Conselhos, na Rua José Tavares, nº 08, Centro, no Município de Pinheiral/RJ, aconteceu a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, com primeira chamada às dezoito horas e segunda chamada às dezoito horas e trinta minutos. A reunião foi presidida pela Senhora Silvana Ferreira de Andrade e Silva, secretariada por Vinícius Vargas Aleixo, Secretário da Casa dos Conselhos, e contou com a presença dos Conselheiros listados no livro de presenças. A Presidente do conselho deu boas vindas a todos e iniciou a reunião apresentando a pauta aos conselheiros, em seguida os conselheiros determinaram que as reuniões ordinárias serão realizadas na primeira segunda-feira de cada mês, às 17:30 horas, com segunda chamada às 18:00 horas. A Presidente fez então um breve esclarecimento sobre o FMDPI e solicitou que três conselheiros se disponibilizassem por fazer uma visita ao MP para tratar e esclarecer sobre o FMDPI, sendo que as seguintes conselheiras se apresentaram: Silvana Ferreira de Andrade e Silva, Claudia Carelli Cambraia e Bernadete Gomes Cruz. A Presidente então convocou a eleição para a nova Presidência do CMDPI para o mandado 2012/2013, sendo decidido pela Plenária o seguinte: Presidente Silvana Ferreira de Andrade e Silva e Vice-Presidente Ivani dos Santos. A Presidente sugeriu a implantação em Pinheiral de um projeto que capacite “cuidadores de idosos” e o conselho aprovou a proposta. Os senhores Wilson de Carvalho Dezebeles e Irani Roiz Lage solicitaram que o CMDPI, através de seus conselheiros, realize visitas ao Grupo Queremos Viver, devido a importante atuação desta Instituição na esfera dos direitos da pessoa idosa no Município de Pinheiral. Os conselheiros solicitaram que seja verificada a possibilidade de divulgação mais eficiente das atividades do CMDPI, sendo publicadas no Jornal Boas Notícias de Pinheiral e também que seja realizada uma reunião com o responsável pela Rádio Nova Visão para divulgação também na Rádio. Os Conselheiros solicitaram carteirinhas de identificação para os membros do CMDPI bem como Placa com identificação para a Casa dos Conselhos em caráter de urgência. A Presidente agradeceu a todos e, sem mais nada a tratar pelo Conselho, encerrou a reunião constante nesta ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada por mim Vinícius Vargas Aleixo, Secretário da Casa dos Conselhos, e pelos presentes.

SILVANA FERREIRA DE ANDRADE E SILVA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:524E070B

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 01/2012 - CMDPI

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 70 de 15 de Janeiro de 1999;

CONSIDERANDO a decisão dos Conselheiros na reunião ordinária, conforme disposto na ata do dia 05 de março de 2012;

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar a ata do dia 05 de março de 2012;

Art. 2º - Nomear a Presidência do CMDPI – Gestão 2012/2013 - sendo: Presidente Silvana Ferreira de Andrade e Silva (SEMAS), Vice-Presidente Ivani dos Santos (Recanto dos Velhinhos Francisco G. Barbosa).

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pinheiral/RJ, 06 de março de 2012; 17º ano da emancipação do Município

SILVANA FERREIRA DE ANDRADE SILVA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:320A5B25

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1.644, DE 31 DE JULHO DE 2012.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a autorização para a suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 634, de 16/12/2011;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), para atender despesa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, assim codificada:

U.O.	Identificação da Ação Administrativa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte	Valor
05.02	Reforma e Ampliação de Escolas	12.361.0005.1.015	4.4.90.51.00	05	175.000,00
Total					175.000,00

Art. 2º - Para permitir a abertura de crédito aludido no artigo 1º deste Decreto será utilizado, como fonte de recurso, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, referente aos recursos do Salário Educação, conforme prevê o inciso I, do artigo 43, da Lei Federal 4320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral - RJ, 31 de julho de 2012; 17º ano da emancipação político-administrativa do Município.

ANTONIO CARLOS LEITE FRANCO
Prefeito

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:7F1F8F19

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1.645, DE 31 DE JULHO DE 2012.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 171.067,00 (cento e setenta e um mil, e sessenta e sete reais), e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a autorização para a suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 634, de 16/12/2011;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 171.067,00 (cento e setenta e um mil, e sessenta e sete reais), a fim de atender as despesas assim codificadas:

U.O.	Identificação da Ação Administrativa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte	Valor
05.02	Programa de Merenda	10.306.0005.2.009	3.3.90.30.00	18	36.000,00

	Escolar - Pnae				
05.02	Salário Educação - Investimentos	12.361.0005.1.005	4.4.90.52.00	05	64.700,00
05.02	FUNDEB - Aplicação	12.361.0005.2.015	3.1.91.13.00	15	40.000,00
05.02	Educação Infantil	12.365.0005.2.016	3.3.90.30.00	00	367,00
08.02	Manutenção da Secretaria	04.122.0003.2.030	3.3.90.30.00	00	10.000,00
08.02	Manutenção da Secretaria	04.122.0003.2.030	3.3.90.39.00	00	20.000,00
		Total			171.067,00

Art. 2º - Para permitir a abertura do crédito aludido no artigo anterior será utilizada, como fonte de recursos, a anulação parcial das seguintes dotações:

U.O.	Identificação da Ação Administrativa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte	Valor
05.02	Salário Educação - Manutenção	12.361.0005.2.014	3.3.90.30.00	05	64.700,00
05.02	FUNDEB - Aplicação	12.361.0005.2.015	3.1.90.13.02	15	76.000,00
05.02	Casa da Cultura	13.392.0005.1.016	4.4.90.52.00	00	367,00
08.02	Manutenção da Secretaria	04.122.0003.2.030	4.4.90.52.00	00	30.000,00
		Total			171.067,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral - RJ, 31 de julho de 2012; 17º ano da emancipação político-administrativa do Município.

ANTONIO CARLOS LEITE FRANCO
Prefeito

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:66A7EE96

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 913, DE 03 DE AGOSTO DE 2012.

ANTONIO CARLOS LEITE FRANCO, Prefeito do Município, no uso de suas atribuições; e,

CONSIDERANDO os termos da Lei nº. 187, de 30 de dezembro de 2002, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pinheiral, e dá outras providências;

CONSIDERANDO os fatos e os despachos transcritos nos autos do Processo Administrativo PMP nº. 6181, de 07 de julho de 2011, apresentando motivos bastantes para apurar a inassiduidade intermitente da servidora Grace Leopoldo Santos Oliveira;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar Comissão Processante e designar, como sindicantes, as servidoras públicas municipais abaixo relacionadas, cujo objetivo é o de apurar as faltas intermitentes da servidora Grace Leopoldo Santos Oliveira, com a matrícula sob o nº. 92632; ocupando o cargo de Professor I, do quadro dos servidores efetivos da Prefeitura, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte Lazer e Turismo; cuja Comissão fica assim constituída:
I – Márcia Regina Pereira da Silva, com a matrícula sob o nº. 12.818, ocupando o cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte Lazer e Turismo;
II – Solange Apolônio Silva e Souza, com a matrícula sob o nº. 94.488, ocupando o cargo de Pedagoga, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte Lazer e Turismo, e,
III – Jéssica Amorim Pereira Fonseca, com a matrícula sob o nº. 94.610, ocupando o cargo de Agente Administrativa Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte Lazer e Turismo.

Parágrafo único - A Comissão será presidida conforme estabelece o Art. 150 da Lei nº. 187, de 30 de dezembro de 2002.

Art. 2º - A Comissão se norteará de acordo com o que determinam os artigos da Lei nº. 187, de 30 de dezembro de 2002, apresentando relatório conciso sobre a avaliação oferecida pela Comissão de Sindicância instaurada através da Portaria nº. 230, de 14 de fevereiro de 2012.

Parágrafo único - Além daquelas atribuições estabelecidas pelos artigos da Lei nº. 187/02, a Comissão Processante tem, ainda, as seguintes atribuições:
I - avaliar o relatório de instrução elaborado pela Comissão de Sindicância, cuja sentença contém os seguintes detalhes:
a) a identificação da acusada;
b) as provas produzidas;
c) a convicção da Comissão de Sindicância sobre tais provas;
e) as transgressões legais cometidas pela servidora, e,
f) a aplicação da penalidade proposta;
II – emitir seu Parecer diante de todo o conjunto probatório constante dos autos;
III – encaminhar o processo à Procuradoria-Geral do Município que, após análise quanto ao cumprimento das formalidades processuais, se pronunciará com o seguinte procedimento:
a) submeter acórdão sobre a aplicação da penalidade ou optar pela nulidade da coisa proposta, e,
b) enviar os referidos autos, ao Senhor Prefeito, para decisão final.

Art. 3º - Os membros da Comissão Processante e demais elementos necessários aos serviços exercerão suas funções, sem prejuízo das vantagens de seus cargos vincendos, pela Secretaria Municipal em que estiverem lotados.

Art. 4º - A Comissão criada por esta Portaria fica subordinada ao Presidente da equipe, que tem o poder de convocar as reuniões, sempre de acordo com a escala de trabalho estabelecida por ele.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura do Município de Pinheiral - RJ, 03 de agosto de 2012; 17º ano da emancipação político-administrativo do Município.

ANTONIO CARLOS LEITE FRANCO
Prefeito

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:1EE6B338

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 914, DE 03 DE AGOSTO DE 2012.

ANTONIO CARLOS LEITE FRANCO, Prefeito do Município, no uso de suas atribuições; e,

CONSIDERANDO os termos da Lei nº. 187, de 30 de dezembro de 2002, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pinheiral, e dá outras providências;

CONSIDERANDO os fatos e os despachos transcritos nos autos do Processo Administrativo PMP nº. 4873, de 27 de junho de 2012, apresentando motivos bastantes para apurar o abandono de serviço levado a efeito pelos servidores Paulo Sérgio Araújo de Oliveira, e de Irinéia Márcia de Aguiar;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar Comissão Processante e designar, como sindicantes, os servidores públicos municipais abaixo relacionados, cujo objetivo é o de apurar o abandono de serviço levado a efeito pelos servidores Paulo Sérgio Araújo de Oliveira, com a matrícula sob o nº. 94384; ocupando o cargo de Viga, e, Irinéia Márcia de Aguiar, com a matrícula sob o nº. 90.257, ocupando o cargo de Professor I, ambos do quadro dos servidores da Prefeitura, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte Lazer e Turismo; cuja Comissão fica assim constituída:
I – Márcia Regina Pereira da Silva, com a matrícula sob o nº. 12.818, ocupando o cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte Lazer e Turismo;
II – Solange Apolônio Silva e Souza, com a matrícula sob o nº. 94.488, ocupando o cargo de Pedagoga, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte Lazer e Turismo, e,

III – Jéssica Amorim Pereira Fonseca, com a matrícula sob o nº. 94.610, ocupando o cargo de Agente Administrativa Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte Lazer e Turismo.

Parágrafo único - A Comissão será presidida conforme estabelece o Art. 150 da Lei nº. 187, de 30 de dezembro de 2002.

Art. 2º - A Comissão se norteará de acordo com o que determinam os artigos da Lei nº. 187, de 30 de dezembro de 2002, apresentando relatório conciso sobre a avaliação oferecida pela Comissão de Sindicância, instaurada através da Portaria nº. 763, de 02 de julho de 2012.

Parágrafo único - Além daquelas atribuições estabelecidas pelos artigos da Lei nº. 187/02, a Comissão Processante tem, ainda, as seguintes atribuições:
I - avaliar o relatório de instrução elaborado pela Comissão de Sindicância, cuja sentença contém os seguintes detalhes:
a) a identificação dos acusados;
b) as provas produzidas;
c) a convicção da Comissão de Sindicância sobre tais provas;
e) as transgressões legais cometidas pelos servidores, e,
f) a aplicação da penalidade proposta;
II – emitir seu Parecer diante de todo o conjunto probatório constante dos autos;
III – encaminhar o processo à Procuradoria-Geral do Município que, após análise quanto ao cumprimento das formalidades processuais, se pronunciará com o seguinte procedimento:
a) submeter acórdão sobre a aplicação da penalidade ou optar pela nulidade da coisa proposta, e,
b) enviar os referidos autos, ao Senhor Prefeito, para decisão final.

Art. 3º - Os membros da Comissão Processante e demais elementos necessários aos serviços exercerão suas funções, sem prejuízo das vantagens de seus cargos vincendos, pela Secretaria Municipal em que estiverem lotados.

Art. 4º - A Comissão criada por esta Portaria fica subordinada ao Presidente da equipe, que tem o poder de convocar as reuniões, sempre de acordo com a escala de trabalho estabelecida por ele.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura do Município de Pinheiral - RJ, 03 de agosto de 2012; 17º ano da emancipação político-administrativo do Município.

ANTONIO CARLOS LEITE FRANCO
Prefeito

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:67BCA56E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 920, DE 07 DE AGOSTO DE 2012.

Adverte a servidora Gabriela Carvalho Silva, e determina outras providências.

ANTONIO CARLOS LEITE FRANCO, Prefeito do Município, no uso de suas atribuições; e,

CONSIDERANDO o que preceitua a Lei nº. 187, de 30 de dezembro de 2002, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pinheiral, e dá outras providências;

CONSIDERANDO os fatos e os despachos transcritos nos Processos Administrativos PMP nºs. 2049/2011 e 5894/2012;

RESOLVE**:**

Art. 1º - Advertir, nos termos da Alínea "a", do Inciso I, do Artigo 137, da Lei nº. 187/02, a servidora Gabriela Carvalho Silva, com a matrícula sob o nº. 94528, ocupando o cargo de Auxiliar de Creche, do quadro dos servidores efetivos da Prefeitura, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte Lazer e Turismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 07 de agosto de 2012; 17º ano da emancipação político-administrativa do Município.

ANTONIO CARLOS LEITE FRANCO
Prefeito

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:44F8796A

